

COMISSÃO EXECUTIVA DE PROCESSO SELETIVO 03/2020
Comunicado II

Informa decisão dos recursos/impugnações apresentados em face de títulos apresentados e resultado da prova.

A Comissão de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 383/2020, representado por seu Presidente, Sr. Cassiano Rodrigo de Souza, no uso de suas atribuições e segundo dados remetidos pela empresa responsável pela execução do processo seletivo, torna públicas as deliberações da banca examinadora em relação aos recursos/impugnações apresentados em face aos títulos apresentados e resultado da prova:

Função	Impugnação	Nº Inscrição	Razões de deferimento/indeferimento
Professor de Ensino Fundamental II - Habilitado	Pontuação de Títulos	2050721 2050720 2051438 2051042	<p>Alegam que duas candidatas estão na lista de habilitados, porém concluíram a faculdade somente no mês de novembro, ou seja, não atendendo o anexo I.</p> <p>Conforme descrito no item 2.3 do edital nº 001/2020, citamos:</p> <p>2.3. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes do preenchimento de pré-requisitos para o exercício da função pública (item 2.2 deste Edital), sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para contratação, sob pena de desclassificação e eliminação da lista de aprovados do certame.</p> <p>Ou seja, o pré-requisito do cargo é verificado no momento da contratação, não havendo análise neste momento.</p> <p>Recurso indeferido, classificação mantida.</p>
Professor Auxiliar de Ensino Fundamental I - Não habilitado	Pontuação de Títulos	2049814	<p>Em análise ao protocolo do requerimento de pontuação de títulos do candidato, verifica-se que o mesmo apresentou simples cópia de título sem apresentar documento original para conferência, o que por si só afasta a sua análise, já que desobedece o item 4.7.2.1 do Edital 01/3020. Ainda assim, cientes da existência da Resolução 2, de 01/07/2015, que define, dentre outros, diretrizes para formação continuada daqueles que já concluíram graduação em nível superior, verifica-se do histórico escolar apresentado pelo candidato, bem como da página eletrônica da instituição de ensino, que a princípio seria a emissora do documento, que a referida graduação tem duração de 2 semestres. Consoante o Edital 01/2020, item 4.7.2.2., serão pontuados os títulos cujo histórico apresente conclusão a partir da terceira fase da graduação, sabendo-se que cada fase representa um semestre, reconhece-se da existência da graduação, contudo inviável atribuir a pontuação devido a` falta de preenchimento dos requisitos do edital nos termos expostos.</p> <p>Recurso indeferido, classificação mantida.</p>
Professor Auxiliar de Ensino Fundamental II - Habilitado	Pontuação de Títulos	2051041	<p>Em análise aos protocolos da avaliação de títulos, verificou-se que o candidato apresentou diploma de pós-graduação no requerimento de pontuação de títulos referente à inscrição número 2051042. Como este último foi apresentado em protocolo distinto do requerimento de pontuação de títulos referente à inscrição 2051041, prejudicou a atribuição imediata da pontuação (pós-graduação). Pois bem. Considerando que a entrega da</p>

			<p>documentação, mesmo em protocolo distinto, foi tempestiva e que é aceita cópia única de títulos para múltiplas inscrições, decide-se por deferir o recurso do candidato, atribuindo-se três pontos a mais devido a apresentação de título de especialização em nível de pós-graduação na área da educação - resultando no total de 5 pontos.</p> <p>Recurso deferido, classificação alterada.</p>
Professor de Ensino Fundamental II	Resulta do da prova	2049724	<p>A candidata alega que preencheu o gabarito das duas provas de português que realizou de forma igual, no entanto, tal função constou apenas 4 acertos, sendo que acertou tudo.</p> <p>Em conferência e gabaritos juntados na área do candidato, de tal função efetivamente acertou 4 questões de português, vez que preencheu a questão 01 como alternativa B, quanto correto seria D.</p> <p>Recurso indeferido, classificação mantida.</p>
Professor de Educação Infantil II - Habilitado	Resulta do da prova	2046557	<p>A candidata constou como ausente de forma errada, vez que efetuou duas provas (inscrições 2046557 e 2046558).</p> <p>Classificação alterada para constar o resultado também desta prova</p> <p>Recurso deferido.</p>
Professor de Educação Infantil I - Não habilitado	Resulta do da prova	2050503	<p>A candidata requer explicação porque sua nota da prova teórica foi maior que a média final.</p> <p>Aplica-se os pesos estabelecidos no edital 001/2020 (item 5.3), como não apresentou títulos, permaneceu somente a nota da prova teórica aplicando-se os pesos.</p> <p>Recurso indeferido, classificação mantida.</p>

Urubici - SC, 23 de dezembro de 2020.

Cassiano Rodrigo de Souza

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Decreto nº 383/2020